



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano 2021, Número 301

Ingá, quinta-feira, 28 de outubro de 2021.



LEI Nº 577/2021.

ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO II E  
ACRESCENTA O INCISO V AO ARTIGO 34  
DA LEI COMPLEMENTAR Nº 005 DE 26 DE  
DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE INGÁ – ESTADO DA PARAÍBA, faço  
saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** A presente lei altera o artigo 34 da Lei Complementar Municipal nº 005 de 26  
de dezembro de 2018 que passará a vigorar com a seguinte redação:

[...]

II – O imóvel utilizado exclusivamente para fins residenciais, cuja área  
construída na ultrapasse a 50 (cinquenta) metros quadrados, e que não  
represente, no mínimo, 70% da área total do terreno e:

- a) seja habitada por seu proprietário;
- b) seu proprietário não possua outro imóvel.

V – o imóvel destinado a residência para população de baixa renda,  
conforme definição legal”.

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições  
em contrário.

Ingá-PB, 28 de outubro de 2021.

  
**ROBÉRIO LOPES BURITY**  
Prefeito Municipal



PRAÇA VILA DO IMPERADOR, 160, CENTRO  
INGÁ / PB - CEP: 58.380-000



(83) 3394-1251



PREFEITURA@INGA.PB.GOV.BR

PRAÇA VILA DO IMPERADOR, 160, CENTRO  
INGÁ-PB